PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2061 DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

Dá nova redação ao art. 1º da Lei 1844 de 20/04/89 e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1844 de 20 de abril de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a permutar um terreno vago medindo a área de 2.090,75 m2 (dois mil e noventa metros e setenta e cinco centímetros quadrados) caracterizado como sendo os lotes nº 01,02,03,04 e 05 da quadra 06, Bairro Por do Sol, com frente para a rua "F", nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga pelo terreno vago medindo a área de 1.959,79m2 (hum mil, novecentos e cinquenta e nove metros e setenta e nove centímetros quadrados) caracterizado como sendo parte do imóvel 02, parte de imóvel 04 e imóvel 05, do Formal de Partilha situado no prolongamento da Rua Renato Rodarte, nesta cidade, de propriedade de Maria das Graças Montoli Paiva, José Giovani Paiva, Lizabet Montoli Paiva Lacerda, Gina Morgana Montoli Paiva, Gilvana Bernadete Montoli Paiva Silva e Gilvam Montoli Paiva. Terreno onde está edificado o Terminal Rodoviário "Presdiente Tancredo Neves".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de Outubro de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-